



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 1356, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI Nº 997/2012, QUE DISPÕE SOBRE A  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 22, da Lei Nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde órgão da administração direta tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, das ações e serviços de saúde oferecidos ao Município e é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de setembro de 2021.

  
**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*